DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Terça-feira, 27 de junho de 2023 **Ano VIII | Edição nº 1187** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI 1.892, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

"FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A PRESENTE LEGISLATURA, NOS MESMOS TERMOS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.885, DE 17 DE MAIO DE 2.023".

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei fixa para a presente Legislatura, o subsídio mensal dos Secretários Municipais, igualmente fixado na Lei Municipal nº. 1.885, de 17 de maio de 2.023.

Art. 2º. A fixação contida no artigo anterior se faz necessária em razão da criação e implantação das Secretarias Municipais, conforme Lei Complementar nº. 70, de 06 de Junho de 2023, que Dispõe sobre a Reestruturação Organizacional de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Dobrada.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2.023.

Dobrada, 21 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

(Publicada novamente em razão de erro na publicação anterior)

.....

Decretos

DECRETO 1.982, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

ADEQUA A LEI COMPLEMENTAR Nº 70, DE 06 DE JUNHO DE 2023, ÀS NORMAS DE DIREITO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

Considerando a recém edição da lei complementar nº 70, de 06 de junho de 2023 que estatui a reestruturação organizacional de cargos, carreiras e remuneração dos servidores públicos de Dobrada;

Considerando que a novel lei ganhou sua vigência no curso do ano civil não havendo praticidade quanto à possível adequação com as leis financeiras vigentes posto que o novo diploma legal apresenta nova estrutura em determinados aspectos incompatível com as peças já editadas, exsurgindo a necessidade de se promover enquadramentos por analogia, visto não ser possível alterar toda a orçamentação no curso do exercício vigente;

Considerando que por força da elaboração das novas leis financeiras se farão razoáveis as devidas harmonizações definitivas envolvendo a estrutura orçamentária e a administrativa, respectivamente a viger no próximo exercício;

Considerando que os artigos 145 e 146 da sobredita lei complementar já dispôs sobre a situação retratada no presente regulamento, DECRETA:

Art. 1º. A execução orçamentária e financeira do Município de Dobrada, continuará a onerar as dotações originárias ou os recursos em vigor, observadas as normas de boa técnica orçamentária e sem prejuízo das adaptações transitórias indispensáveis à consecução do interesse administrativo, durante o período de implantação Lei Complementar 70, de 06 de junho de 2023 e, conforme a autorização contida no art. 146 de referido diploma legal, o executivo municipal poderá proceder aos ajustamentos que se fizerem necessários no orçamento municipal, em decorrência da efetivação da aludida Lei Complementar.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor em 07 de junho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dobrada, 07 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....